



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries . . . . . Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série . . . . . Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série . . . . . Kz: 226 980.00	
A 3.ª série . . . . . Kz: 180 133.20		

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 225/20:

Aprova a abertura do crédito adicional extraordinário no valor monetário de KZ: 44 375 128 872,00, para o pagamento das despesas relacionadas com a 3.ª Fase da prevenção e combate à COVID-19.

##### Despacho Presidencial n.º 116/20:

Aprova os Acordos de Financiamento entre a República de Angola e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (BBVA), nos valores globais de USD 36 997 104,46, com a cobertura da Companhia Espanhola de Seguro de Crédito à Exportação (CESCE), e de USD 53 567 408,03, para a materialização do Programa de Construção das Vias Urbanas do Zaire — Fase II, na Província do Zaire, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar, em nome e em representação da República de Angola, os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação com eles relacionada.

##### Despacho Presidencial n.º 117/20:

Nomeia Diamantino Pedro Azevedo, Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, para, cumulativamente, exercer o cargo de Presidente do Comité Nacional de Coordenação da Iniciativa da Transparência para as Indústrias Extractivas.

#### Ministério da Economia e Planeamento

##### Decreto Executivo n.º 226/20:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete para a Política da População deste Ministério.

#### Ministério da Educação

##### Decreto Executivo n.º 227/20:

Aprova os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso no Sector da Educação, na Província do Bengo.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 225/20 de 1 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder a autorização do crédito adicional extraordinário no Orçamento Geral do Estado, para o exercício Económico de 2020, para suportar as despesas relacionadas com a 3.ª Fase de prevenção e combate à COVID-19;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

##### (Aprovação de abertura de crédito adicional extraordinário)

É aprovada a abertura do crédito adicional extraordinário no valor monetário de Kz: 44 375 128 872,00 (quarenta e quatro mil milhões, trezentos e setenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com a 3.ª Fase da prevenção e combate à COVID-19.

#### ARTIGO 2.º

##### (Atribuição do crédito adicional)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Diploma é afecto às várias Unidades Orçamentais.

#### ARTIGO 3.º

##### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 4.º

##### (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Agosto de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 116/20**  
de 1 de Setembro

Havendo necessidade de se garantir a execução do Programa de Construção das Vias Urbanas do Zaire — Fase II, aprovado pelo Despacho Presidencial n.º 1/19, de 7 de Janeiro, enquadrado no Plano Nacional de Desenvolvimento de Angola 2018 - 2022;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 3 do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É aprovado o Acordo de Financiamento entre a República de Angola e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (BBVA), no valor global de USD 36 997 104,46 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e seis centimos), com cobertura da Companhia Espanhola de Seguro de Crédito à Exportação (CESCE), para a materialização do Programa de Construção das Vias Urbanas do Zaire — Fase II, na Província do Zaire.

2. O valor do Acordo de Financiamento referido no Ponto 1 inclui o pagamento de 85% do prémio de Seguro de Crédito à Exportação.

3. É aprovado o Acordo de Financiamento entre a República de Angola e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (BBVA), no valor global de USD 53 567 408,03 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito dólares dos Estados Unidos da América e três centimos), para a materialização do Programa de Construção das Vias Urbanas do Zaire — Fase II, na Província do Zaire.

4. O valor do Acordo de Financiamento referido no Ponto 3 do presente Despacho inclui o pagamento de 15% do prémio de Seguro de Crédito à Exportação.

5. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, a assinar os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação com eles relacionada, em nome e em representação da República de Angola.

6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

7. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Agosto de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 117/20**  
de 1 de Setembro

Tendo em conta que a República de Angola decidiu aderir à Iniciativa de Transparência para as Indústrias Extractivas (EITI);

Considerando que há interesses em convergir e uniformizar políticas e procedimentos, entre os distintos participantes da iniciativa, organismos do Governo, empresas de extração de minerais, petrolíferas e sociedade civil organizada;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É nomeado Diamantino Pedro Azevedo, Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, para, cumulativamente, exercer as funções de Presidente do Comité Nacional de Coordenação da Iniciativa da Transparência para as Indústrias Extractivas.

2. O Coordenador do Comité tem as atribuições seguintes:

- a) Orientar a institucionalização do Comité Nacional de Coordenação da EITI;
- b) Ser o interlocutor com os restantes parceiros nacionais, envolvidos no EITI;
- c) Nomear o Comité Nacional de Coordenação;
- d) Praticar outros actos inerentes à actividade da EITI.

3. As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Agosto de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PLANEAMENTO

**Decreto Executivo n.º 226/20**  
de 1 de Setembro

Considerando a necessidade de aprovar o Regulamento Interno do Gabinete para a Política da População do Ministério da Economia e Planeamento, em cumprimento do disposto no artigo 24.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 43/18, de 12 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos das disposições combinadas do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino: